



BROCHIER - RS

---

## Decreto nº 2020/2023

**Categoria:** Decretos

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 31 de outubro de 2023

### **DECRETO Nº 2.020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

#### **DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1613, de 27 de abril de 2018;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Premiação Especial “**BROCHIER MAIOR - Sua gente é que faz**” que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios **em dinheiro** a todos os cidadãos que comprarem no comércio varejista do município de Brochier e colocarem o CPF na nota fiscal no momento da compra.

**Parágrafo único.** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** Serão realizados dois sorteios, um em cada semestre, em junho e dezembro respectivamente conforme tabela abaixo:



## BROCHIER - RS

### **SORTEIO DE JUNHO/2024 - BILHETES GERADOS DE OUTUBRO/2023 A MARÇO/2024**

1º Prêmio	R\$1.200,00	6º Prêmio	R\$500,00
2º Prêmio	R\$800,00	7º Prêmio	R\$500,00
3º Prêmio	R\$800,00	8º Prêmio	R\$300,00
4º Prêmio	R\$800,00	9º Prêmio	R\$300,00
5º Prêmio	R\$500,00	10º Prêmio	R\$300,00

### **SORTEIO DE DEZEMBRO/2024 - BILHETES GERADOS DE ABRIL/2024 A SETEMBRO/2024**

1º Prêmio	R\$1.200,00	6º Prêmio	R\$500,00
2º Prêmio	R\$800,00	7º Prêmio	R\$500,00
3º Prêmio	R\$800,00	8º Prêmio	R\$300,00
4º Prêmio	R\$800,00	9º Prêmio	R\$300,00
5º Prêmio	R\$500,00	10º Prêmio	R\$300,00

**Art. 3º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

- **1º** Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Remi Roberto Bauer	Titular	Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro Brochier - Prefeitura Municipal de Brochier	<a href="mailto:remibauer@brochier.rs.gov.br">remibauer@brochier.rs.gov.br</a>	(51) 3697-1212 R. 204
Marco Vinicius de Oliveira	Adjunto	Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro Brochier - Prefeitura Municipal de Brochier	<a href="mailto:fiscal@brochier.rs.gov.br">fiscal@brochier.rs.gov.br</a>	(51) 3697-1212 R. 204



## BROCHIER - RS

- **2º** A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

***Registre-se, e publique-se.***

***Data Supra.***

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Mun. Administração e Fazenda**

### **Anexos**

[http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4043/-P3b\\_wOIQSxGf45-vV8nob-uaqOhsWkC.pdf](http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4043/-P3b_wOIQSxGf45-vV8nob-uaqOhsWkC.pdf)